



# CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Emenda nº**

**PL nº 3582, de 2004**

USO EXCLUSIVO DA COMISSÃO

**AUTOR: Dep. Severiano Alves**

O parágrafo 1º do artigo 7º do PL nº 3.582/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º .....

§ 1º O percentual de que trata o inciso II deverá ser, no mínimo, igual ao percentual de cidadãos autodeclarados negros, pardos e indígenas no último censo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, na respectiva unidade da federação.”

## **JUSTIFICATIVA**

A palavra “preto” para indicar a raça negra tem cunho discriminatório e deve ser substituída pela palavra “negro”.

Brasília, 25 de maio de 2004

**DEPUTADO SEVERIANO ALVES**